

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA nº 01

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0003324-6

SAS – M' Boi Mirim

EDITAL nº: **257/SMADS/2018**

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO - SASF**

CAPACIDADE: **1000**

Deverão ser considerados para análise os seguintes elementos:

- 1 – Grau de adequação da(s) proposta(s) aos termos e valores de referência constantes do edital.
- 2 - Os elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017.
- 3 – O parecer deverá ser datado e assinado por todos os membros titulares da Comissão de Seleção.

Quanto à análise dos itens contidos no Plano de Trabalho entregue pela **OSC Movimento Comunitário Vila Remo** temos a considerar: **1. Dados do serviço:** a OSC proponente indicou que se trata de Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF, com capacidade de atendimento de 1000 vagas com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 08h às 18h. Área de abrangência e distrito possível para instalação do serviço: Jardim São Luís. **2. Identificação da proponente:** o Plano de Trabalho recebido aponta a OSC Movimento Comunitário Vila Remo; CNPJ: 47.084.603/1000-82; Endereço: Rua Comendador Fuad Salem , nº 78 , Bairro: Jardim Wanda – CEP: 05864-050 ; Telefone: (11) 5892-3888 / (11) 5894-5363 ; E-mail: adm.mcvr@gmail.com; Site: www.movimentovilaremo.org.br; Nome do presidente: Célia Maria da Silva Martins e demais dados pessoais, conforme solicitado em Edital. A proponente apresentou o item de acordo com o Edital. **3. Descrição da realidade objeto da parceria:** Em conformidade com o solicitado em Edital, proponente apontou histórico da OSC, dados da zona sul de São Paulo com ênfase ao Distrito Jardim São Luís e apontou dados extraídos do Geoprocessamento e Estatística (CGEO) da Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística referente benefícios de transferência de renda. **4. Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento:** O item contempla o Edital parcialmente, considerando que a OSC suprimiu o indicador : laicidade e respeito à diversidade religiosa nas atividades desenvolvidas. **5. Forma de cumprimento das metas:** A proponente no item em questão apresentou os indicadores, todavia, não correlacionou as metodologias a serem apresentadas em GRAS e no monitoramento. **6. Detalhamento da proposta:** **6.1. Público alvo:** A OSC contemplou ao exigido em Edital. **6.2. Informações das instalações a serem utilizadas:** A proponente indicou no item em questão recepção, sala de apoio técnico / administrativo, sala de atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias, espaço lúdico, quatro instalações sanitárias com separação de banheiros para uso feminino e masculino dispendo de acessibilidade a pessoa com deficiência e idoso, cozinha, uma sala para equipe técnica, uma sala para gerência, uma sala para almoxarifado. **6.3. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS,**

SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA. A OSC indicou as legislações solicitadas em Edital bem como especificou o conceito de família, conceito de vulnerabilidade social, conceito de proteção social básica, conceito de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e elencou os programas de transferência de renda, atendendo parcialmente o item em questão. **6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada.** A proponente descreveu a forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada com destaque ao recebimento de listagem das famílias beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda - PTR e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC por meio da SAS/CRAS, bem como encaminhamento de demandas identificadas pelo CRAS para acompanhamento mensal sistemático através do Plano de Desenvolvimento Familiar – PDF e visitas domiciliares. **6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas.** A OSC contemplou o solicitado em Edital tendo em vista que detalhou de qual forma realizará as ações de busca ativa, visitas domiciliares, acolhida, escuta atendimento individual, atendimento familiar, elaboração de estudo social, encaminhamentos, realização de atividades informacionais em grupo, elaboração de relatórios e manutenção de prontuários, identificação no território de famílias com perfil para inclusão em PTR e BPC, e, ou em situação de risco e violação de direitos , ações de promoção á inclusão produtiva , reuniões socioeducativas , palestras , oficinas e eventos. **6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados.** A OSC contemplou com o solicitado em Edital. **6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias.** A OSC contemplou com o solicitado em Edital. **6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial.** O item contempla o Edital parcialmente, considerando que não citou como realizará a articulação , todavia , apontou que realizará articulação com os serviços da proteção social básica, proteção social especial, com outras políticas públicas, fóruns, associações e demais organizações sociais com ênfase as existentes no distrito do Jd. São Luís. **6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria de tipificação dos serviços editada pela SMADS, quanto a profissionais e suas quantidades:** **6.9.1. especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências.** O item contempla o Edital parcialmente, considerando que a proponente não descreveu as habilidades dos recursos humanos. **6.9.2. especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas.** O item contempla o solicitado em Edital. **6.9.3. especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso.** A OSC suprimiu o item em questão, esclarecemos que a utilização de horas técnicas não se aplica ao objeto da parceria. **7. Plano de aplicação dos recursos da parceria. 7.1. Descrição de receitas expressa pela valor da parceria (de acordo com a Planilha Referencial de Custos dos Serviços elaborada pela SMADS).** A proponente apresentou valores inconsistentes com a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço – Valor Referencial, a considerar flexibilização nos elementos de despesas de custo , a fiscalização da execução do custeio deverá ser executada pelo gestor da parceria designado e Unidade de Prestação de Contas (SAS M’ Boi Mirim), inclusive, ao que se refere às adequações ao longo da execução da parceria. **7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos.** A proponente apresentou o Demonstrativo de

Custeio do serviço contendo os custos diretos e indiretos, em consonância com a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço apresentada no Edital. Cumpre informar que a proponente inseriu o item 7.2.1 no plano de trabalho, todavia, este item inexistente no Anexo V do presente edital. Ressaltamos ainda que despesas relacionadas a primeiros socorros, transporte por aplicativo, entre outros apontado de forma aleatória, sem especificação ampla, não são permitidas tendo em vista a Portaria nº 46/SMADS/2010, Portaria nº 47/SMADS/2010 e Manual de Parcerias da SMADS – 1ª edição – editada em 09/03/2018, que não dispõem quanto a autorização destas despesas

7.3 Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros. A proponente apresentou o item em conformidade com o requisitado em edital, todavia, o valor total indicado é de R\$ 58.672,89 de acordo com a Portaria SMADS nº 24 de 13 de Junho de 2018, cabe ressaltar que a data da entrega da proposta foi posterior a publicação desta portaria.

7.4- Descrição de Rateios de Despesas. A OSC não apresentou rateio.

7.5- . Não se aplica.

7.6- Previsão de valor mensal para pagamentos de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas. A OSC indicou R\$ 300,00

.8- Contrapartidas.

8.1- Contrapartidas em bens. A proponente apresenta relação com itens, com valor unitário e valor total.

8.2 Contrapartidas em serviços: A OSC não apresentou o item em questão.

8.3-Contrapartidas em recursos financeiros: A proponente indicou que não haverá.

9- Quadro de Desembolso. Apresentam em conformidade com o solicitado em edital.

10. Indicadores de avaliação- A OSC apresentou transcrição das dimensões previstas na Portaria 55/SMADS/2017 não relacionando os indicadores de avaliação específicos do serviço para os eixos usuários/famílias/território. Por fim, esclarecemos que os critérios de avaliação / pontuação final apontados pela OSC é de competência do gestor da parceria para avaliar a execução da parceria.Quanto ao grau de adequação da proposta aos termos e valores de referência constantes do edital, o Plano de trabalho apresentou **grau satisfatório de adequação**, Quanto ao mérito da proposta, avaliamos que a OSC proponente atua na área de Assistência Social ofertando serviços da Proteção Social Básica, desenvolvendo suas atividades de acordo com os objetivos propostos em seu Estatuto e proposta de trabalho e de acordo com a LOAS, PNAS e SUAS, obedecendo, ainda, o padrão de oferta de serviços tipificados conforme as Portarias 46/SMADS/2010 e 55/SMADS/2017. Em relação à identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei, a proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público que está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pela OSC em parceria com o poder público. Considerou-se viável a execução da proposta, tendo em vista que a OSC proponente apresenta histórico de trabalho socioassistencial no território onde o serviço será implantado, bem como, avaliamos a pertinência da execução de serviço de caráter protetivo e preventivo no distrito de abrangência. Em seu Plano de Trabalho, a proponente apresentou cronograma de desembolso em conformidade com as legislações vigentes. Cumpre esclarecer que a fiscalização da execução da parceria será executada pelo gestor da parceria designado, inclusive, ao que se refere às adequações formais do plano quanto aos itens que foram descritos parcialmente ao longo da execução da parceria, e, que serão utilizados os parâmetros e instrumentais de avaliação determinados pelas Portarias 46/SMADS/2010, 47/SMADS/2010, 55/SMADS/2017 e demais legislações pertinentes determinadas pela SMADS.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA nº 02

Quanto à análise dos itens contidos no Plano de Trabalho entregue pela **OSC Caritas Diocesana de Campo Limpo** temos a considerar: **1. Dados do serviço:** a OSC proponente indicou que se trata de Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF, com capacidade de atendimento de 1000 vagas com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. Área de abrangência e distrito possível para instalação do serviço: Jardim São Luís. **2. Identificação da proponente:** o Plano de Trabalho recebido aponta a OSC Caritas Diocesana de Campo Limpo; CNPJ: 64.033.061/0001-38; Endereço: Rua Serra da Esperança, nº 190 – Jardim Bom Refúgio – Campo Limpo-CEP: 05788-370; Telefone: (11) 5841-3365 / (11) 5841-9321; E-mail: caritas@diocesedecampolimpo.org.br; Site: www.diocesedecampolimpo.org.br; Nome do presidente: Nelson Crisóstomo de Souza e demais dados pessoais, conforme solicitado em Edital. A proponente apresentou o item de acordo com o Edital. **3. Descrição da realidade objeto da parceria:** No item em questão a proponente contemplou parcialmente ao solicitado em edital, a OSC apresentou breve histórico da zona sul de São Paulo com ênfase ao distrito Jd. São Luís, ressaltamos que não apresentou dados atualizados da realidade do objeto da parceria. Em síntese descreveu que o serviço atua na proteção social básica no domicílio as famílias em situação de risco e de vulnerabilidade por meio de ações socioeducativas, não mencionou o trabalho social e justificou que tem como objeto *“a conjugação de esforços e ‘recursos’, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar...”*. Cumpre registrar que no presente item a proponente apresentou erros de português e de digitação. **4. Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento:** No referido item a proponente apresentou as dimensões e indicadores descritas no Artigo nº 15 - Parágrafo 4º. Em relação à Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa no indicador horário de funcionamento a OSC apontou de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, esclarecemos que a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais dispõe que o SASF deve garantir atendimento de segunda à sexta-feira aos seus usuários, num período de 10 horas diárias. A equipe de trabalho SASF deve ter horários de entrada/almoço/saída diferenciados de modo a não ultrapassar a jornada de oito horas diárias prevista para os profissionais e garantir o funcionamento do serviço em acordo à jornada estabelecida. Na Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Usuários a proponente suprimiu os indicadores: grau de participação na construção das normas de convivência; estratégias para inclusão/atualização dos usuários no CadÚnico e outros programas de transferência de renda; participação dos usuários nos projetos de revitalização; canais de comunicação e sugestão de usuários; intensidade das intervenções dos profissionais na mediação de conflitos e laicidade e respeito à diversidade religiosa nas atividades desenvolvidas. Na Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Família a proponente suprimiu os indicadores: participação dos familiares nos projetos de revitalização; e articulação entre atividades e espaços para difusão das produções dos usuários. Ademais na Dimensão Acompanhamento de Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Território quanto o indicador Articulação com outros serviços de outras políticas, não especificou quais e os objetivos. Ao que refere os subitens metodologia de cada dimensão a OSC citou as ações que almeja

desenvolver, mas não detalhou a metodologia específica a ser utilizada para atingir a ação. Destacamos ainda que a OSC utilizou-se do termo “educando”, termo este que não se aplica ao público-alvo do SASF. A proponente indicou que a supervisão do serviço será realizada pelo CRAS Vila Andrade, retificamos que o CRAS responsável pelo acompanhamento do serviço em questão é o CRAS Jardim São Luís pertencente à SAS M’ Boi Mirim.

5. Forma de cumprimento das metas: A proponente no item em questão apresentou os indicadores, todavia, não correlacionou às metodologias a serem apresentadas em GRAS e no monitoramento para alcançar a realização das dimensões descritas no Artigo nº 15 - Parágrafo 4º.

6. Detalhamento da proposta:

6.1. Público-alvo: A OSC contemplou parcialmente o exigido em Edital, considerando que não apontou a proporcionalidade da demanda validada pelo CRAS, registramos novamente que no presente item a proponente apresentou erros de português e de digitação que comprometeram a compreensão na íntegra do texto.

6.2. Informações das instalações a serem utilizadas: A OSC sinalizou que o imóvel será locado e informações a respeito serão enviadas posteriormente à SAS, reiteramos que no item em questão a proponente apresentou erros de português e de digitação.

6.3. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA. A OSC indicou as legislações solicitadas em Edital e não demonstrou de qual forma realizará a vinculação da ação com as legislações indicadas.

6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada. A proponente salientou que se dará por meio de encaminhamento do CRAS e busca ativa priorizando os beneficiários de BPC e PTR, quanto ao controle da demanda e atribuição do orientador socioeducativo apresentou inconsistências ao descrever a tratativa do acesso das famílias. A OSC no item em questão exibiu erros de português e digitação.

6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas. A OSC no item em questão exibiu erros de português e digitação. Citou que se apoiará nas diretrizes estabelecidas pela SMADS e Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, entretanto, não demonstrou de qual forma realizará as ações.

6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados. A OSC contemplou parcialmente com o solicitado em Edital, expôs no item inconsistências quanto à realização da avaliação e monitoramento, a proponente utilizou-se do termo projeto para se referir ao SASF, esclarecemos que o objeto da parceria trata de serviço tipificado e não projeto.

6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias. A proponente atendeu parcialmente ao solicitado em edital, citou que as ações a serem desenvolvidas no trabalho social estarão pautadas em diretrizes estabelecidas por SMADS, CRAS e PNAS bem como na análise da realidade do território, observamos que a OSC indicou que um dos objetivos do trabalho será a inserção das famílias em projetos da entidade, elucidamos que este objetivo específico não apresenta consonância com os objetivos do SASF. Ressaltamos que no subitem constam erros de digitação também.

6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial. O item contempla o Edital parcialmente, considerando que não citou como realizará a articulação com atores da Política de Assistência Social e de outras Políticas Públicas, não citou articulação com a proteção social especial e quanto à proteção social básica citou parcialmente. A proponente elencou que atuará em parceria com outras políticas públicas ao que compreende saúde e educação, ao que refere a articulação com o Conselho

Tutelar evidenciamos que o termo “menor” utilizado pela proponente está em desuso e a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente dispõe o público alvo como crianças e adolescentes. **6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria de tipificação dos serviços editada pela SMADS, quanto a profissionais e suas quantidades: 6.9.1. especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências.** A proponente atendeu ao solicitado em edital. **6.9.2. especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas.** O item contempla o Edital, retificamos, contudo que o SASF deve garantir período de 10 horas diárias conforme disposto em Norma Técnica. **6.9.3. especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso.** A OSC atendeu ao solicitado em edital. **7. Plano de aplicação dos recursos da parceria. 7.1. Descrição de receitas expressa pelo valor da parceria (de acordo com a Planilha Referencial de Custos dos Serviços elaborada pela SMADS).** A proponente apresenta os valores em conformidade com o solicitado em edital. **7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos.** A proponente apresentou o Demonstrativo de Custeio do serviço contendo os custos diretos e indiretos, em consonância com a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço apresentada no Edital. **7.3 Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros.** A proponente apresentou o item em conformidade com o requisitado em edital, indicando contrapartidas em bens em R\$ 12.944,21 e custos indiretos de R\$ 760,00. **7.4- Descrição de Rateios de Despesas.** A OSC não apresentou rateio. **7.5 – Descrição de aplicação da verba de implantação (de acordo com o Plano de Trabalho apresentado) .** A OSC apresentou o valor de R\$ 3.000,00. **A OSC 7.6- Previsão de valor mensal para pagamentos de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas.** A OSC apresentou em espécie no valor máximo mensal de R\$ 1.000,00 e em cheque nos termos do § 4º do artigo 63 da Portaria 55/SMADS/2017. **8- Contrapartidas. 8.1- Contrapartidas em bens.** A proponente apresenta relação com itens, com valor unitário e valor total. **8.2 Contrapartidas em serviços: A OSC não apresentou o item em questão. 9- Quadro de Desembolso.** Apresentam em conformidade com o solicitado em edital. **10. Indicadores de avaliação-** A OSC indicou que trata se dos indicadores de avaliação e as metas previstas no item 4 na Portaria 55/SMADS/2017 não relacionando os indicadores de avaliação específicos do serviço para os eixos usuários/famílias/território. Quanto ao grau de adequação da proposta aos termos e valores de referência constantes do edital, o Plano de trabalho apresentou **grau insatisfatório de adequação**, quanto ao mérito da proposta considerou-se inviável a execução da proposta, tendo em vista que a OSC proponente apresenta no Plano de Trabalho elementos que impossibilitam a execução do Serviço de Assistência Social a Família e Proteção Básica no Domicílio devido a desconformidades a tipologia da oferta.

São Paulo, 20 de Junho de 2018.

Deise Gimenes Oliveira do Nascimento – RF 823.608-9
Titular (Suplente) da Comissão de Seleção

Elaine Carolina Rodrigues – RF 507.992-6
Titular da Comissão de Seleção

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva – RF 510.005-4
Titular da Comissão de Seleção